



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA  
CNPJ: 04.122.069/0001-49

## PORTARIA N° 054 DE 2024

**Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito dos contratos vigentes e dos contratos resultantes dos processos licitatórios e de contratação no IMPAS/SL.**

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social na cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso III e VI, da Lei Municipal n° 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal n° 2.940/2008, em cumprimento ao Art. 117° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica exonerada a Senhora **Márcia Cavalcante Dolabela Marques**, portadora do CPF XX3.8XX.2X6 -X5, RG M 3.XX5.8X7, Matrícula 9.824, da função de **FISCAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**, cujo objeto seja compras e serviços do IMPAS/SL.

**Art. 2°** - Fica nomeada a Senhora **Sheila Lisboa Guimarães**, portadora do CPF X4.XX5.2XX-5X, RG M X.XX0.XX8, Matrícula 1.499, para a função de **FISCAL DE CONTRATOS DE LICITAÇÕES**, cujo objeto seja compras e serviços do IMPAS/SL.

**Art. 3°** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato nomeado, exercendo todas as funções as mesmas inerentes designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria.

**§ 1°** O fiscal de contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**§ 2°** Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos no decorrer da vigência do objeto do contrato, e quando necessário propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**§ 3°** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**§ 4°** Atestar formalmente nos auto dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para o pagamento.

**Art. 4°** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

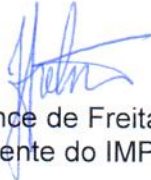


INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA  
CNPJ: 04.122.069/0001-49

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 30 de outubro de 2024.

  
Helence de Freitas  
Presidente do IMPAS

*Helence de Freitas*  
Decreto nº 4081/2022  
Presidente IMPAS  
Santa Luzia-MG